

CAMARA MUNICIPAL DE DOURADOS - MS

Termo de Referência 48/2026**Informações Básicas**

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
48/2026	928641-CAMARA MUNICIPAL DE DOURADOS - MS	JOAO VITOR LEITE ALVES	22/09/2026 11:16 (v 0.6)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		39/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente contratação consiste na locação de 01 (uma) máquina multibebidas automática, com fornecimento contínuo dos insumos necessários ao preparo de bebidas quentes, incluindo suporte técnico, instalação, manutenção preventiva e corretiva, durante a vigência contratual, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Dourados/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. A solução deverá contemplar, no mínimo, a disponibilização de equipamento apto ao preparo automatizado das seguintes bebidas quentes, café expresso, chocolate quente, cappuccino, mocaccino e chá.

1.3. O equipamento disponibilizado deverá possuir reservatório interno de água, dispensando ligação permanente à rede hidráulica, sendo compatível com a infraestrutura existente na Câmara Municipal de Dourados/MS. Também deverá ser compatível com a rede elétrica disponível (110 V e/ou 220 V), admitindo-se o fornecimento de transformador ou acessório equivalente quando necessário ao seu pleno funcionamento.

1.4. Integram o objeto da contratação:

- I – disponibilização do equipamento em regime de locação;
- II – instalação e testes para início da operação;
- III – fornecimento contínuo dos insumos necessários ao preparo das bebidas;
- IV – manutenção preventiva e corretiva do equipamento;
- V – suporte técnico durante toda a execução contratual; e
- VI – substituição do equipamento, quando necessária para garantir a continuidade da execução contratual, nas hipóteses previstas neste Termo de Referência.

Parágrafo único. Não integram o escopo da presente contratação o fornecimento de copos descartáveis /biodegradáveis, mexedores/palhetas, açúcar e adoçante, os quais serão fornecidos diretamente pela Câmara Municipal de Dourados.

1.5. O fornecimento dos insumos deverá ocorrer em quantitativos compatíveis com a demanda da Administração, assegurando a continuidade da prestação do objeto durante toda a vigência contratual, sem interrupções decorrentes da indisponibilidade de materiais.

1.6. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados do dia subsequente a publicação do extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

1.7. O objeto enquadra-se como serviço de natureza contínua, considerando que sua execução destina-se a assegurar o fornecimento permanente de bebidas quentes para suporte às sessões ordinárias, extraordinárias e demais atividades institucionais da Câmara Municipal de Dourados, cuja interrupção poderá comprometer o adequado funcionamento das atividades administrativas e legislativas. Essa característica poderá justificar eventual prorrogação contratual, desde que demonstrada sua vantajosidade e observados os requisitos previstos nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.8. O objeto será adjudicado pelo critério de menor preço, conforme definido no instrumento convocatório, observadas as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.9. As especificações constantes deste Termo de Referência possuem caráter funcional e de desempenho, destinando-se exclusivamente à caracterização da solução necessária ao atendimento da demanda administrativa, vedada a indicação de marca, fabricante ou modelo específico, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas pela Lei nº 14.133/2021.

1.10. A contratação será realizada em item único, considerando a interdependência entre a disponibilização do equipamento, o fornecimento dos insumos, o suporte técnico e a manutenção, cuja execução integrada proporciona maior eficiência administrativa, simplifica a fiscalização contratual e reduz riscos de descontinuidade da solução, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade administrativa de assegurar condições adequadas para o preparo e o fornecimento contínuo de bebidas quentes destinadas ao atendimento das sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Dourados, bem como de outras atividades institucionais correlatas, contribuindo para a continuidade e eficiência dos serviços de apoio ao funcionamento do Poder Legislativo.

2.2. A necessidade decorre das limitações operacionais verificadas no modelo atualmente utilizado para o preparo das bebidas, caracterizado pela elevada manipulação manual de insumos e de água aquecida, circunstâncias que aumentam os riscos de contaminação, desperdício de materiais, acidentes durante a execução das atividades e perda da qualidade das bebidas em razão da insuficiente conservação térmica. Tais fatores comprometem a eficiência dos serviços de apoio e demandam maior emprego de tempo e recursos humanos para atividades que podem ser executadas de forma mais eficiente mediante solução automatizada.

2.3. O Estudo Técnico Preliminar avaliou as alternativas disponíveis no mercado, compreendendo: a aquisição definitiva do equipamento com aquisição dos insumos pela Administração; a locação de equipamento com fornecimento contínuo de insumos e manutenção; a contratação de empresa para fornecimento de bebidas prontas; e a manutenção do modelo atualmente adotado. Após análise dos aspectos técnicos, operacionais, econômicos e de gestão contratual, concluiu-se que a locação de máquina multibebidas com fornecimento dos insumos, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva representa a solução mais vantajosa para o atendimento da necessidade administrativa, em razão da maior eficiência operacional, redução do esforço administrativo, mitigação dos riscos de indisponibilidade do equipamento e maior previsibilidade na execução contratual.

2.4. A solução adotada consiste na locação de máquina multibebidas automática, com fornecimento contínuo dos insumos necessários ao preparo de café expresso, cappuccino, chocolate quente, mocaccino e chá, incluindo instalação, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva durante toda a vigência contratual, de forma a assegurar a continuidade da prestação do objeto e o adequado atendimento das necessidades institucionais da Câmara Municipal de Dourados.

2.5. A contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) 2026 da Câmara Municipal de Dourados, estando alinhada ao planejamento institucional e às diretrizes de governança das contratações públicas, em conformidade com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

2.6. A presente contratação observa os princípios da legalidade, do planejamento, da eficiência, da economicidade, da competitividade, da impessoalidade e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, visando assegurar solução adequada, eficiente e sustentável para o atendimento da necessidade administrativa identificada.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a locação de 01 (uma) máquina multibebidas automática, destinada ao preparo de bebidas quentes, incluindo o fornecimento contínuo dos insumos necessários ao seu funcionamento, instalação, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, durante toda a vigência contratual, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Dourados/MS.

3.2. A solução tem por finalidade assegurar o fornecimento padronizado de bebidas quentes durante as sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Dourados, bem como nas demais atividades institucionais, garantindo suporte operacional adequado às atividades administrativas e legislativas, com maior eficiência, continuidade e segurança operacional.

3.3. O equipamento deverá possibilitar o preparo automatizado, no mínimo, das seguintes bebidas:

I – café expresso; II – cappuccino; III – chocolate quente; IV – mocaccino; e V – chá.

3.4. A máquina deverá possuir reservatório interno de água, dispensando ligação permanente à rede hidráulica, permitindo sua instalação em ambiente interno da Câmara Municipal de Dourados, sem prejuízo da funcionalidade da solução. O equipamento deverá ser compatível com a rede elétrica disponível (110 V e/ou 220 V), admitindo-se o fornecimento de transformador ou acessório equivalente quando necessário ao seu pleno funcionamento.

3.5. Integram a solução contratada:

I – disponibilização de 01 (uma) máquina multibebidas em regime de locação, pelo período de 12 (doze) meses;

II – instalação do equipamento e realização dos testes necessários ao seu pleno funcionamento;

III – fornecimento dos insumos necessários ao preparo das bebidas, observados os quantitativos estimados para o período de 12 (doze) meses, conforme tabela abaixo:

Item	Insumo	Quantidade estimada – 12 meses
1	Café	43 kg
2	Composto para cappuccino/leite	29 kg
3	Chocolate	93 kg
4	Chá	23 kg

IV – manutenção preventiva periódica;

V – manutenção corretiva sempre que necessária;

VI – suporte técnico durante toda a vigência contratual; e

VII – substituição do equipamento, quando necessária, para assegurar a continuidade da execução contratual, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.6. Os quantitativos dos insumos previstos no item 3.5 foram estimados para o período de 12 (doze) meses, considerando a demanda institucional da Câmara Municipal de Dourados e a previsão de consumo de 02 (duas) doses de bebidas quentes por vereador em cada sessão, para 21 (vinte e um) vereadores e 48 (quarenta e oito) sessões anuais, resultando em uma estimativa global de 2.016 (duas mil e dezesseis) doses de bebidas quentes no período.

3.7. Os quantitativos de insumos constituem estimativa de consumo para fins de planejamento e execução da contratação, podendo sofrer variações durante a vigência contratual em razão da efetiva demanda e da escolha dos tipos de bebidas pelos usuários, não implicando obrigação de consumo integral pela Administração, observado o limite dos quantitativos contratados.

3.8. O fornecimento dos insumos deverá ocorrer de forma contínua e em tempo suficiente para assegurar a disponibilidade dos materiais necessários ao funcionamento do equipamento, evitando interrupções na prestação da solução decorrentes da falta de insumos.

3.9. A contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva do equipamento durante toda a vigência contratual, compreendendo todos os serviços necessários para mantê-lo em perfeitas condições de funcionamento, observados os prazos de atendimento e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.10. A solução adotada foi definida a partir do levantamento de mercado realizado na fase de planejamento, no qual foram analisadas alternativas de aquisição do equipamento, locação com fornecimento de insumos, fornecimento de bebidas prontas e manutenção do modelo atualmente utilizado. Após análise técnica, operacional, econômica e de gestão contratual, concluiu-se que a locação da máquina multibebidas, com fornecimento contínuo dos insumos e manutenção sob responsabilidade da contratada, representa a alternativa mais adequada para a Administração, por proporcionar maior eficiência administrativa, redução da complexidade da gestão contratual, mitigação dos riscos operacionais e maior previsibilidade dos custos durante a execução do contrato.

3.11. As especificações previstas neste Termo de Referência possuem natureza funcional e de desempenho, destinando-se exclusivamente à caracterização da solução necessária ao atendimento da necessidade administrativa, vedada a indicação de marca, fabricante ou modelo específico, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas pela Lei nº 14.133/2021, assegurando-se ampla competitividade e isonomia entre os licitantes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A solução contratada deverá atender integralmente à necessidade administrativa identificada, proporcionando o preparo automatizado e o fornecimento contínuo de bebidas quentes durante as sessões legislativas e demais atividades institucionais da Câmara Municipal de Dourados, observando padrões de qualidade, desempenho, segurança, confiabilidade e disponibilidade compatíveis com a utilização em ambiente administrativo.

4.2. A máquina multibebidas deverá possuir reservatório interno de água, dispensando ligação permanente à rede hidráulica, e ser compatível com a infraestrutura elétrica disponível nas dependências da Câmara Municipal de Dourados, admitindo-se o fornecimento de transformador ou acessório equivalente quando necessário ao seu pleno funcionamento.

4.3. O equipamento deverá possibilitar o preparo automatizado, no mínimo, das seguintes bebidas:

I – café expresso; II – chocolate quente; III – cappuccino; IV – mocaccino; e V – chá.

4.4. A máquina deverá possuir dispositivo que permita o bloqueio e desbloqueio de seu funcionamento mediante chave ou mecanismo físico equivalente, de modo a possibilitar à Administração o controle de acesso e impedir a utilização não autorizada do equipamento.

4.5. A contratada deverá fornecer os insumos necessários ao funcionamento e preparo das bebidas durante toda a vigência contratual, de acordo com as estimativas e quantidades apuradas no planejamento da contratação e estabelecidas neste Termo de Referência, observadas as condições de fornecimento e reposição estabelecidas pela Administração.

4.5.1. Para fins de dimensionamento da contratação, os quantitativos estimados para o período de 12 (doze) meses são:

Insumo	Quantidade estimada
Café	43 kg
Composto para cappuccino/leite	29 kg
Chocolate	93 kg
Chá	23 kg

4.5.2. Os quantitativos estabelecidos no item 4.5.1 correspondem às estimativas apuradas na fase de planejamento da contratação, considerando a demanda institucional prevista, e deverão ser observados pela contratada durante a execução contratual.

4.5.3. O fornecimento dos insumos dar-se-á sob demanda, de forma parcelada, mediante solicitação formal da fiscalização do contrato (por e-mail ou sistema próprio), devendo a Contratada realizar a entrega e reposição dos produtos solicitados no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do pedido, garantindo a continuidade do funcionamento da solução.

4.5.4. Fica expressamente vedada a inclusão de custos relativos a copos descartáveis, mexedores plásticos /madeira, sachês de açúcar e adoçantes na proposta de preços, recaindo o fornecimento de tais itens sob a exclusiva responsabilidade da Administração Contratante.

4.6. A contratada deverá realizar a instalação do equipamento, executar os testes necessários ao seu pleno funcionamento e prestar orientações básicas de utilização aos servidores designados pela Administração, quando necessário.

4.7. Durante toda a vigência contratual, a contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva do equipamento, bem como pelo suporte técnico necessário à manutenção das condições de funcionamento da solução, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.8. Requisitos de Sustentabilidade.

4.8.1. A execução contratual deverá observar, sempre que aplicáveis, critérios de sustentabilidade ambiental compatíveis com o objeto, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com as demais normas pertinentes.

4.8.2. A contratada deverá adotar boas práticas voltadas à utilização racional de energia elétrica, à redução de desperdícios de insumos e à correta destinação dos resíduos eventualmente gerados durante a execução contratual.

4.8.3. As embalagens dos insumos deverão ser acondicionadas de forma adequada, evitando desperdícios e danos aos produtos durante o transporte e armazenamento.

4.8.4. Sempre que tecnicamente viável e compatível com as práticas de mercado, poderá ser adotada logística reversa ou outra forma ambientalmente adequada para destinação das embalagens utilizadas, desde que tal medida não imponha restrição indevida à competitividade.

4.9. Subcontratação.

4.9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, tendo em vista a necessidade de que a contratada permaneça integralmente responsável pela disponibilização do equipamento, fornecimento dos insumos, prestação do suporte técnico e execução dos serviços de manutenção, assegurando unidade de gestão, adequada fiscalização e responsabilização pela execução do contrato.

4.10. Garantia da Contratação.

4.10.1. Não haverá exigência de garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133 /2021, considerando a natureza do objeto, seu baixo risco de execução, a reduzida complexidade contratual e a inexistência de circunstâncias que justifiquem a imposição dessa medida para resguardar o interesse da Administração.

4.11. Garantia do Equipamento.

4.11.1. A contratada deverá assegurar que o equipamento disponibilizado permaneça em perfeitas condições de funcionamento durante toda a vigência contratual, realizando, às suas expensas, os reparos, substituições de componentes e demais intervenções necessárias à manutenção da continuidade da execução do objeto.

4.11.2. Na hipótese de impossibilidade de restabelecimento do funcionamento do equipamento em prazo compatível com a continuidade da prestação do serviço, a contratada deverá providenciar sua substituição por outro equipamento de características equivalentes ou superiores, sem ônus adicional para a Administração, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Execução dos Serviços.

5.1.1. A execução do objeto compreenderá a disponibilização, em regime de locação, de 01 (uma) máquina multibebidas automática, incluindo instalação, fornecimento contínuo dos insumos necessários ao preparo das bebidas, manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico durante toda a vigência contratual, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1.2. A contratada será responsável pelo transporte, instalação, configuração, realização dos testes operacionais e disponibilização do equipamento em perfeitas condições de funcionamento, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração.

5.1.3. A instalação do equipamento deverá observar as condições de infraestrutura existentes no local indicado pela Administração, incluindo compatibilidade elétrica e operacional necessária ao pleno funcionamento da solução.

5.1.4. O fornecimento dos insumos necessários ao preparo das bebidas será de responsabilidade da contratada, em quantitativos suficientes para atender à demanda da Câmara Municipal de Dourados, de forma a assegurar a continuidade da prestação dos serviços durante toda a vigência contratual.

5.1.5. A contratada deverá realizar reposições periódicas dos insumos, bem como proceder às atividades necessárias à manutenção das condições adequadas de funcionamento do equipamento.

5.2. Prazo para Início da Execução.

5.2.1. A prestação dos serviços deverá ser iniciada no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente emitido pela Administração.

5.2.2. Considera-se iniciada a execução contratual após:

- I – a instalação do equipamento;
- II – a realização dos testes operacionais;

III – o abastecimento inicial dos insumos; e

IV – a disponibilização da máquina em perfeitas condições de funcionamento.

5.3. Local de Execução.

5.3.1. Os serviços serão executados nas dependências da Câmara Municipal de Dourados/MS sediada a Av. Marcelino Pires, 3600 Sala A7 Shopping Avenida Center, em local previamente indicado pela Administração.

5.4. Manutenção e Assistência Técnica.

5.4.1. Durante toda a vigência contratual, a contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva do equipamento, compreendendo todos os serviços, mão de obra, deslocamentos, regulagens, reparos, substituição de peças, componentes e demais intervenções necessárias ao pleno funcionamento da solução, sem custos adicionais para a Administração.

5.4.2. A manutenção preventiva deverá ser realizada em periodicidade compatível com as recomendações do fabricante e com as necessidades operacionais do equipamento.

5.4.3. A manutenção corretiva deverá ser iniciada e concluída no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas corridas, contadas da formalização da abertura do chamado técnico emitido pelo fiscal ou gestor do contrato.

5.4.4. Na hipótese de o defeito não ser solucionado no local dentro do prazo fixado no subitem 5.4.3, a Contratada deverá providenciar a substituição provisória ou definitiva do equipamento, no prazo improrrogável de até 24 (vinte e quatro) horas após o término do prazo de manutenção, por outra máquina de padrão de desempenho, funcionalidade e capacidade igual ou superior, sem qualquer custo adicional para a Câmara Municipal.

5.4.5. A assistência técnica deverá ser prestada durante toda a vigência do contrato, responsabilizando-se a contratada pela solução de defeitos, falhas de funcionamento, desgaste natural dos componentes e demais ocorrências que comprometam a adequada execução do objeto.

5.5. Garantia da Prestação dos Serviços.

5.5.1. O prazo de garantia dos serviços executados, bem como das peças e componentes eventualmente substituídos, será aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5.2. Independentemente da garantia legal, a contratada permanecerá responsável, durante toda a vigência contratual, pela manutenção das condições de funcionamento do equipamento, realizando, às suas expensas, todos os reparos, substituições de peças, componentes e demais intervenções necessárias à continuidade da execução do objeto.

5.6. Recebimento dos Serviços.

5.6.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato após a instalação do equipamento, realização dos testes operacionais e verificação preliminar da conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

5.6.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da adequada execução dos serviços e do atendimento integral das condições contratuais, mediante atesto do fiscal do contrato.

5.6.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços prestados, pelo pleno funcionamento do equipamento, pela garantia legal aplicável e pelas demais obrigações assumidas durante a vigência contratual.

5.6.4. A constatação de falhas, defeitos ou desconformidades durante a execução contratual implicará a obrigação de a contratada promover as correções necessárias, sem ônus adicional para a Administração e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as disposições deste Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual por motivo devidamente justificado e formalizado pela Administração, os prazos contratuais serão prorrogados automaticamente pelo período correspondente, mediante apostilamento, quando cabível.

6.3. As comunicações entre a Câmara Municipal de Dourados e a contratada deverão ser realizadas, preferencialmente, por escrito, admitindo-se a utilização de correio eletrônico ou outro meio eletrônico oficial que permita comprovar seu recebimento.

6.4. A Administração poderá convocar representante da contratada para prestar esclarecimentos, apresentar documentos ou adotar providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

6.5. Após a assinatura do contrato, a Administração poderá promover reunião inicial com representante da contratada para alinhamento dos procedimentos de execução, instalação da máquina, abastecimento dos insumos, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, faturamento, fiscalização e demais obrigações contratuais.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato e por seu respectivo substituto, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.7. Caberá ao fiscal técnico administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, exercer as atribuições previstas no art. 21 da Portaria Normativa nº 003/2024 da Câmara Municipal de Dourados/MS, competindo-lhe, especialmente:

I – prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II – registrar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, descrevendo os fatos relevantes e as providências adotadas;

III – emitir notificações à contratada para correção de falhas, defeitos, inexistências ou irregularidades verificadas durante a execução do contrato, estabelecendo prazo para saneamento;

IV – informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, situações que demandem decisão ou providências além de sua competência;

V – comunicar imediatamente ao gestor quaisquer ocorrências que possam comprometer a continuidade da execução contratual;

VI – acompanhar a execução dos serviços, verificando a instalação e o funcionamento da máquina multibebidas, a disponibilidade e reposição dos insumos, a realização das manutenções preventivas e corretivas, o atendimento das solicitações de assistência técnica, a qualidade da prestação dos serviços e o cumprimento das demais obrigações previstas neste Termo de Referência;

VII – conferir a nota fiscal e os documentos necessários à liquidação da despesa, certificando a efetiva prestação dos serviços e encaminhando o processo ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

VIII – realizar o recebimento provisório dos serviços mediante verificação da conformidade da execução contratual com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

IX – atuar tempestivamente na solução de problemas relacionados à execução contratual, comunicando imediatamente ao gestor sempre que a situação ultrapassar sua competência;

X – auxiliar o gestor do contrato na elaboração do documento comprobatório da avaliação do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

XI – participar da atualização do relatório de riscos durante a execução contratual, quando solicitado;

XII – exercer outras atribuições compatíveis com a fiscalização do contrato previstas na Portaria Normativa nº 003/2024 da Câmara Municipal de Dourados/MS.

6.8. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, exercer as atribuições previstas no art. 20 da Portaria Normativa nº 003/2024 da Câmara Municipal de Dourados/MS, competindo-lhe, especialmente:

I – coordenar as atividades inerentes à gestão do contrato e supervisionar a atuação do fiscal técnico administrativo;

II – acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato relativos às ocorrências verificadas durante a execução contratual, adotando ou determinando as providências necessárias;

III – verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada durante a execução contratual, quando necessário;

IV – coordenar a fiscalização da prestação dos serviços, acompanhando a disponibilidade da máquina multibebidas, o fornecimento dos insumos, a execução das manutenções, a assistência técnica e o cumprimento das obrigações contratuais;

V – coordenar os atos necessários à instrução processual para pagamento, aplicação de penalidades, alterações contratuais e demais providências administrativas pertinentes;

VI – elaborar o relatório final da execução contratual, contendo as informações obtidas durante a fiscalização, conforme previsto no art. 174, § 3º, inciso VI, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021;

VII – coordenar a atualização do relatório de riscos durante a execução contratual, quando aplicável;

VIII – emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

IX – realizar o recebimento definitivo dos serviços, após verificar o atendimento integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência e a adequada execução contratual;

X – adotar as providências necessárias para instauração de processo administrativo destinado à aplicação de sanções, quando constatado descumprimento contratual;

XI – verificar a regularidade da documentação necessária à liquidação e ao pagamento;

XII – exercer as demais competências previstas na Portaria Normativa nº 003/2024 da Câmara Municipal de Dourados/MS.

6.9. Caberá ao supervisor de fiscalização contratual e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, exercer as atribuições previstas na Portaria Normativa nº 003/2024 da Câmara Municipal de Dourados/MS, competindo-lhe, especialmente:

I – auxiliar e orientar os gestores de contratos no desempenho de suas competências;

II – supervisionar e orientar os fiscais técnico administrativos quanto ao acompanhamento da execução dos serviços, ao recebimento provisório e definitivo, à fiscalização da manutenção e assistência técnica, ao fornecimento dos insumos, à instrução processual para pagamento e à eventual aplicação de sanções;

III – consolidar informações relativas à execução contratual, contribuindo para o planejamento das futuras contratações da Câmara Municipal;

IV – cumprir as orientações expedidas pela Diretoria de Planejamento e Gestão Estratégica relativas à supervisão da fiscalização contratual;

V – comunicar aos gestores e fiscais quaisquer irregularidades formais, materiais ou legais verificadas na gestão e fiscalização do contrato, orientando quanto às medidas corretivas necessárias;

VI – orientar gestores e fiscais sobre as providências a serem adotadas diante de situações que possam comprometer a execução contratual, priorizando a prevenção de riscos e a proteção do interesse público.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento do início da execução dos serviços, da instalação do equipamento, da reposição dos insumos, da realização da manutenção, da assistência técnica ou da execução de qualquer obrigação contratual, sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Também poderá ensejar a aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência a execução dos serviços em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas, incluindo, entre outras hipóteses:

- I – disponibilização de equipamento em desacordo com as especificações deste Termo de Referência;
- II – interrupção injustificada do fornecimento dos insumos necessários ao preparo das bebidas;
- III – descumprimento dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva;
- IV – demora injustificada no atendimento das solicitações de assistência técnica;
- V – não substituição do equipamento quando constatada a impossibilidade de seu adequado funcionamento;
- VI – qualquer outra conduta que comprometa a continuidade ou a qualidade da prestação dos serviços.

7.2.4.8. Caracteriza inexecução parcial do contrato, para fins de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, a recorrente indisponibilidade do equipamento, a falta de reposição dos insumos, o descumprimento das rotinas de manutenção preventiva ou qualquer interrupção injustificada da prestação dos serviços que comprometa o atendimento das necessidades da Administração.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada dos créditos eventualmente existentes ou será cobrada administrativamente ou judicialmente, na forma da legislação aplicável.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento dos Serviços.

8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato, mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, para efeito de posterior verificação da conformidade da execução contratual com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2. O recebimento provisório poderá ser recusado, no todo ou em parte, quando verificada a execução dos serviços em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, devendo a contratada promover a regularização das inconformidades, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, especialmente quando ocorrer:

I – instalação de equipamento em desacordo com as especificações técnicas exigidas;

II – indisponibilidade do equipamento por falha atribuível à contratada;

III – interrupção injustificada do fornecimento dos insumos;

IV – descumprimento das obrigações relativas à manutenção preventiva ou corretiva;

V – falha na prestação da assistência técnica;

VI – qualquer outra desconformidade que comprometa a adequada execução dos serviços.

Recebimento Provisório.

8.3. O recebimento provisório ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do início da prestação dos serviços, mediante termo circunstanciado, após verificação preliminar do atendimento às exigências técnicas e administrativas.

8.4. O prazo para recebimento provisório será contado da instalação do equipamento, da realização dos testes operacionais e da disponibilização da solução em condições de pleno funcionamento.

8.5. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório mediante verificação de:

- I – instalação do equipamento no local indicado pela Administração;
- II – funcionamento adequado da máquina multibebidas;
- III – disponibilidade inicial dos insumos necessários ao preparo das bebidas;
- IV – conformidade da solução com as especificações previstas neste Termo de Referência;
- V – atendimento das condições de execução contratual.

8.6. Também será verificada a documentação apresentada pela contratada, especialmente:

- I – Nota Fiscal;
- II – manual de operação, quando aplicável;
- III – demais documentos eventualmente exigidos neste Termo de Referência.

8.7. Quando houver designação de fiscal setorial, este participará do recebimento provisório conforme as atribuições definidas pela Administração.

8.8. A medição dos serviços para fins de faturamento mensal observará a seguinte dinâmica:

8.8.1. Item 1 (Locação e Serviços Agregados): Faturamento mensal de valor fixo, correspondente a 1/12 (um doze avos) do valor total adjudicado para a locação, mediante atesto de disponibilidade operacional e regular funcionamento do equipamento no mês de referência.

8.8.2. Itens 2 a 5 (Insumos): Faturamento variável, apurado exclusivamente sobre as quantidades de insumos efetivamente solicitadas, entregues e atestadas no respectivo mês de apuração, com base nos preços unitários contratados por quilograma (kg), não havendo obrigação de pagamento por estimativas não demandadas.

8.9. Considerar-se-á formalizado o recebimento provisório com a emissão do respectivo termo circunstanciado.

8.10. A contratada ficará obrigada, às suas expensas, a corrigir quaisquer falhas, defeitos ou desconformidades verificadas durante o recebimento provisório, não sendo realizado o recebimento definitivo enquanto persistirem pendências.

8.11. Os serviços poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando executados em desacordo com este Termo de Referência, incluindo:

- I – funcionamento inadequado do equipamento;
- II – indisponibilidade da máquina por falha imputável à contratada;
- III – fornecimento insuficiente ou inadequado dos insumos;
- IV – descumprimento das obrigações de manutenção ou assistência técnica;
- V – qualquer desconformidade que comprometa a adequada execução contratual.

8.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, este realizará a análise dos aspectos técnicos e administrativos, encaminhando o processo ao gestor do contrato para o recebimento definitivo.

Recebimento Definitivo.

8.13. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da regular execução dos serviços e do atendimento integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.14. Somente após o recebimento definitivo será considerada atestada a execução dos serviços para fins de liquidação e pagamento.

8.15. No caso de controvérsia quanto à conformidade dos serviços executados, observar-se-á o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se o pagamento da parcela incontroversa, quando cabível.

8.16. O recebimento definitivo ficará suspenso enquanto houver pendências atribuíveis à contratada relacionadas à execução dos serviços, à documentação apresentada ou ao cumprimento das obrigações contratuais.

8.17. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços prestados, pela continuidade do funcionamento do equipamento, pelo fornecimento dos insumos, pela manutenção, pela assistência técnica e pelas demais obrigações assumidas durante a vigência contratual.

Liquidação.

8.18. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, iniciar-se-á o prazo de até 10 (dez) dias úteis para liquidação da despesa.

8.19. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a Nota Fiscal contém, no mínimo:

I – data de emissão;

II – identificação do contrato;

III – descrição dos serviços prestados no período de referência;

IV – valor devido;

V – retenções tributárias incidentes, quando aplicáveis.

8.20. Havendo erro na Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará suspensa até a regularização pela contratada, reiniciando-se o prazo após a correção.

8.21. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada da comprovação da manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação, especialmente da regularidade fiscal e trabalhista, na forma do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Prazo e Forma de Pagamento.

8.22. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da conclusão da liquidação da despesa.

8.23. O pagamento será realizado mediante ordem bancária, em conta corrente de titularidade da contratada.

8.24. Considerar-se-á como data do pagamento a data de emissão da respectiva ordem bancária.

8.25. Na hipótese de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculados entre a data do vencimento da obrigação e a do efetivo pagamento.

8.26. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

8.27. A contratada optante pelo Simples Nacional não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por esse regime, desde que apresente a documentação comprobatória exigida pela legislação.

Reequilíbrio Econômico-Financeiro.

8.28. Fica assegurado às partes o direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação da ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, ou das demais hipóteses legalmente previstas, desde que devidamente demonstradas e reconhecidas pela Administração.

8.29. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, em 29/07/2026.

8.29.1 Os preços serão reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) ou por outro índice que venha a substituí-lo legalmente.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E FORNECIMENTO

Forma de seleção

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço global, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Forma de fornecimento

9.2. A execução do objeto ocorrerá de forma contínua, durante toda a vigência contratual, compreendendo:

- I – disponibilização, em regime de locação, de 01 (uma) máquina multibebidas automática;
- II – instalação e testes de funcionamento do equipamento;
- III – fornecimento contínuo dos insumos necessários ao preparo das bebidas;
- IV – manutenção preventiva e corretiva;
- V – assistência técnica;
- VI – substituição do equipamento, quando necessária para garantir a continuidade da prestação dos serviços, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Habilitação jurídica

9.3. Para fins de habilitação, o interessado deverá comprovar os requisitos previstos nos arts. 66 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento oficial equivalente com validade nacional.

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis.

9.6. Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou outra pessoa jurídica admitida em lei: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos de eleição ou designação de seus administradores, quando aplicável.

9.8. Sociedade empresária estrangeira: autorização para funcionamento no País e ato de registro ou autorização expedida pelo órgão competente, quando exigível.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

9.10. Filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo da matriz e da unidade correspondente.

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação, estatuto social e demais documentos exigidos pela legislação específica.

9.12. Os documentos de habilitação jurídica deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou da consolidação respectiva.

9.12.1. A certidões sem prazo de validade expresso será considerada válida pelo prazo de 60 dias a contar da sua emissão.

Habilitação fiscal, social e trabalhista.

9.13. Prova de inscrição no CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, conforme o caso.

9.14. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional.

9.15. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, quando aplicável.

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, quando exigível em razão da atividade exercida.

9.18. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, quando exigível.

9.19. Caso o fornecedor seja isento de algum dos tributos relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante documento expedido pelo órgão competente.

9.20. O tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais observará as disposições da Lei Complementar nº 123/2006.

Qualificação econômico-financeira

9.21. Para fins de qualificação econômico-financeira, serão exigidos os seguintes documentos:

9.21.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida sua participação na contratação, ou de sociedade simples.

9.21.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

9.21.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um), obtidos mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

$$SG = \text{Ativo Total} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

$$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$$

9.21.4. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

9.21.5. Os documentos referidos no item 9.21.3 limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.21.6. Os documentos referidos no item 9.21.3 deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sistema Público de Escrituração Digital – Speed.

9.21.7. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.21.8. A exigência de qualificação econômico-financeira será aplicada de forma proporcional ao objeto e ao risco da contratação, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa.

Qualificação técnica

9.22. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.23. O equipamento disponibilizado deverá atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e observar as normas técnicas, de segurança e de desempenho aplicáveis, bem como possuir as certificações obrigatórias exigidas pelos órgãos competentes para sua comercialização e utilização no território nacional, quando exigíveis.

9.24. A Administração poderá solicitar, durante a fase de julgamento ou de contratação, catálogo, ficha técnica, manual do fabricante ou outro documento oficial que comprove o atendimento das especificações técnicas do equipamento a ser disponibilizado, sem prejuízo da realização das diligências previstas no art. 64 da Lei nº 14.133 /2021.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado da contratação, correspondente ao valor máximo aceitável para a execução integral da solução, será definido com base na pesquisa de preços realizada pela Administração, observados os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

10.2. A estimativa do valor da contratação contemplará a locação da máquina multibebidas e o fornecimento dos insumos necessários ao preparo das bebidas durante o período de 12 (doze) meses, incluindo todos os custos necessários à execução integral do objeto, tais como instalação, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e demais encargos decorrentes da execução contratual.

10.3. Para fins de composição do valor estimado e apresentação das propostas, a contratação será estruturada nos seguintes itens:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal / unitário estimado (R\$)	Valor total estimado (R\$)
1	Locação de máquina multibebidas automática, incluindo instalação, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e demais serviços necessários ao seu funcionamento, pelo período de 12 meses	Serviço	12	R\$ 715,00	R\$ 8.580,00
2	Café	kg	43 kg	R\$ 119,00	R\$ 5.117,00
3	Composto para cappuccino/leite	kg	29 kg	R\$ 50,00	R\$ 1.450,00
4	Chocolate	kg	93 kg	R\$ 67,70	R\$ 6.296,10
5	Chá	kg	23 kg	R\$ 38,50	R\$ 885,50

	VALOR GLOBAL ESTIMADO				R\$ 22.328,60
--	-----------------------	--	--	--	---------------

10.4. Embora os componentes da solução sejam apresentados em itens distintos para fins de composição e transparência dos custos, o fornecedor deverá apresentar proposta contemplando todos os itens, sendo o julgamento realizado pelo menor valor global, correspondente à soma dos valores ofertados para a locação da máquina e para o fornecimento dos insumos.

10.5. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo, conforme aplicável, instalação, transporte, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, substituição do equipamento, fornecimento e reposição dos insumos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais.

10.6. Os quantitativos dos insumos previstos na tabela do item 10.3 correspondem às estimativas apuradas na fase de planejamento da contratação para o período de 12 (doze) meses, considerando a demanda institucional prevista no Estudo Técnico Preliminar.

10.7. A estimativa de preços será elaborada mediante pesquisa de mercado realizada pela Administração, observando os parâmetros previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e nas normas regulamentares aplicáveis, de modo a refletir, tanto quanto possível, os valores praticados no mercado para soluções de características e condições de execução equivalentes.

10.8. O valor estimado da contratação será utilizado como referência para análise da aceitabilidade e da vantajosidade da proposta, não constituindo obrigação de contratação pelo valor integral estimado, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios da Câmara Municipal de Dourados, consignados no orçamento vigente, conforme a seguinte classificação orçamentária:

- **Programa:** 2125 – Coordenação das Atividades Legislativas;
- **Ação:** Coordenação das Atividades Legislativas;
- **Ficha:** 05;
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90 – Aplicações diretas.

11.2. As despesas decorrentes da execução contratual no exercício corrente correrão à conta dos créditos orçamentários indicados no item 11.1, sendo que as parcelas vincendas em exercícios subsequentes, no caso de eventual prorrogação da vigência, serão cobertas mediante dotações orçamentárias próprias a serem consignadas nas leis orçamentárias anuais dos respectivos exercícios, mediante apostilamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis às contratações públicas, observando os princípios previstos no art. 5º da referida Lei, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, economicidade, competitividade, proporcionalidade, razoabilidade, segurança jurídica e interesse público.

12.2. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Câmara Municipal de Dourados/MS, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo ao fiscal do contrato verificar a conformidade da máquina multibebidas, dos insumos fornecidos, da instalação, da manutenção, do

suporte técnico e dos demais serviços e obrigações previstos neste Termo de Referência, registrar ocorrências, solicitar as correções necessárias e atestar a execução do objeto para fins de recebimento e pagamento.

12.3. Os casos omissos ou situações não previstas neste Termo de Referência serão analisados e solucionados pela Administração, observada a legislação vigente, os princípios que regem as contratações públicas e as disposições aplicáveis ao caso concreto.

12.4. A contratada deverá cumprir integralmente as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento contratual ou equivalente e na legislação aplicável, ficando sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 em caso de descumprimento.

12.5. Este Termo de Referência constitui documento integrante da fase preparatória da contratação, servindo como referência para definição do objeto, dos requisitos da contratação, das condições de execução, do fornecimento dos insumos, da instalação e manutenção do equipamento, dos critérios de recebimento, da fiscalização, da gestão contratual e das demais obrigações relacionadas à execução da solução contratada.

12.6. A contratação decorrente deste Termo de Referência será formalizada mediante instrumento contratual, considerando a natureza continuada da solução, a vigência prevista e a necessidade de estabelecer obrigações relativas à disponibilização do equipamento, fornecimento dos insumos, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e demais condições de execução do objeto, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOAO VITOR LEITE ALVES

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 22/09/2026 às 11:16:58.